



LEI Nº 3.940/2025.

Dispõe sobre a confecção, disponibilização e publicação de adesivos e placas indicativos com os dizeres “Aqui mora uma pessoa autista” no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 123/2023 de autoria do Vereador José Soares Correia.

Art. 1º Dispõe da confecção, disponibilização e publicação de adesivos e placas indicativos com os dizeres “Aqui mora uma pessoa autista” no Município de Santa Cruz do Capibaribe nas ruas e residências onde residir pessoas com transtornos do espectros autistas.

Parágrafo único. A Lei estabelece ações destinadas a promover o menor ruído ou poluição sonora próximos as casas de uma pessoa autista.

Art. 2º As famílias que tiverem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão procurar a secretaria competente para solicitar a placa de que trata esta lei.

Art. 3º Serão afixados adesivos indicativos, confeccionados em material resistente e impermeável, com os seguintes dizeres: “Aqui mora uma pessoa autista”.

Art. 4º A Lei tem como finalidade orientar, conscientizar e clarificar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) através da empatia, exercendo um cuidado dos munícipes quanto aos problemas sensoriais de crianças, adolescentes e também adultos com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE